

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2016
Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2016

Ao dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. ALMIR MACIEL COSTA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016, homologado em 10/06/2016, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) item(ns), de acordo com a classificação por ela alcançada, por ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

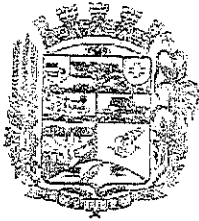
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SANEANTES)”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MULTIAÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA						
CNPJ Nº: 73.244.337/0001-18						
ENDEREÇO: RUA FLORIANÓPOLIS, nº 510 - Bairro: ALVORADA- CEP: 85601-560- Cidade: FRANCISCO BELTRAO- PR						
LOT E	ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VL UNI	VL TOTAL
1	18	UN	PANO DE CHÃO 85% ALGODÃO, COM COSTURAS DUPLAS DE FIOS DE POLIÉSTER, ABSORVENTE E EFICAZ, UTILIZAÇÃO LIMPEZA PESADA (CARACTERÍSTICAS PANO ECOLÓGICO), TAMANHO. 42CM X90CM.	510	4,50	2.295,00
1	48	UN	LUVA VERNIZ SILVER PLUS, EM LÁTEX E RESINA NITRÍLICA, LUVA VERNIZ SILVER PLUS, EM LÁTEX E RESINA NITRÍLICA, FORRO VERNIZ SILVE (REDUTOR ALÉRGICO) ANTIDERRAPANTE TIPO DIAMANTE. COMPRIMENTO: 30 CM. COR: AZUL. CA: 16780 TAMANHO: P, M E G.	520	5,50	2.860,00
TOTAL GERAL						R\$ 5.155,00





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. . O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues conforme termo de referência que acompanha o edital de licitação epigrafado, parte integrante deste contrato.

4.1.1. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.

4.2. A previsão de execução total é em até **12 (doze) meses**, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.3. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.4. Os produtos deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal ou em outro local a ser designado no Município de Sulina.

4.5. O prazo de entrega dos produtos e serviços é de até **5 (cinco) dias** após recebimento da Solicitação.

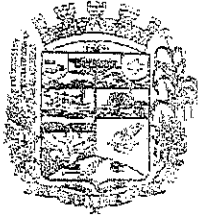
4.5.1 A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.)

4.6. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

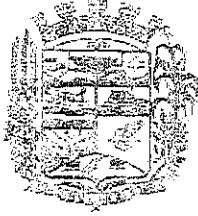
c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2016.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: Informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

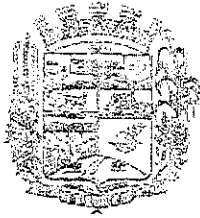
7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.888/0001-43.

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

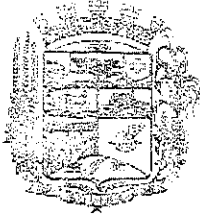
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	515	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.22.00	0 – Rec. Livres
2016	1055	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.21.00	
2016	1046	03.02.04.123.0004.2.006000.3.3.90.30.22.00	0 – Rec. Livres
2016	1056	03.02.04.123.0004.2.006000.3.3.90.30.21.00	
2016	1047	03.03.04.121.0004.2.007000.3.3.90.30.22.00	0 – Rec. Livres
2016	1057	03.03.04.121.0004.2.007000.3.3.90.30.21.00	
2016	1048	04.01.04.121.0006.2.008000.3.3.90.30.22.00	0 – Rec. Livres
2016	1048	04.01.04.121.0006.2.008000.3.3.90.30.21.00	
2016	697	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.22.00	104 – Educação 25%
2016	1039	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.21.00	
2016	1049	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.22.00	103 – Educação 10%
2016	734	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.21.00	
2016	698	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.22.00	107 – QSE
2016	736	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.21.00	
2016	1050	06.02.08.243.0013.6.001000.3.3.90.30.22.00	0 – Rec. Livres
2016	1050	06.02.08.243.0013.6.001000.3.3.90.30.21.00	
2016	1051	06.01.08.244.0012.2.019000.3.3.90.30.22.00	0 – Rec. Livres
2016	1061	06.01.08.244.0012.2.019000.3.3.90.30.21.00	
2016	869	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.22.00	0 – Rec. Livres
2016	602	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.21.00	
2016	758	06.03.08.244.0016.2.025000.3.3.90.30.22.00	934- BL PSB
2016	757	06.03.08.244.0016.2.025000.3.3.90.30.21.00	
2016	759	06.03.08.244.0016.2.053000.3.3.90.30.22.00	934 – BL PSB
2016	1062	06.03.08.244.0016.2.053000.3.3.90.30.21.00	
2016	901	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.22.00	936 – BL GSUAS
2016	1083	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.21.00	
2016	Câmara	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.22.00	940 – BL GBF
2016	Câmara	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.21.00	
2016	693	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.22.00	303 – Saúde 15%
2016	797	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.21.00	
2016	1052	07.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.22.00	303 – Saúde 15%
2016	1064	07.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.21.00	
2016	1063	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.22.00	0 – Rec. Livres
2016	1065	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.21.00	
2016	1054	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.30.22.00	0 – Rec. Livres
2016	1086	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.30.21.00	

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

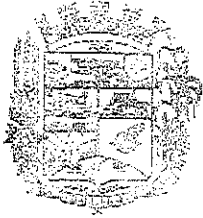
8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. – A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

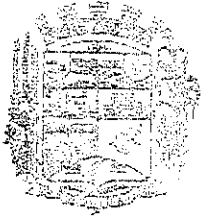
10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as conseqüências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

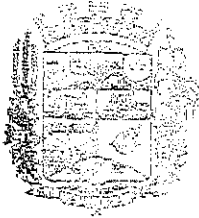
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina – PR, 10 de junho de 2016


MUNICÍPIO DE SULINA – PR.

Almir Maciel Costa

Prefeito


MULTIAÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA

Empresa


CNPJ: 73.244.337/0001-18


MARLON FERNANDO DE CARLI

Chefe de Gabinete

Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:



NOME:

RG: 90.309878-0


Valdir Parisotto

Auxiliar Administrativo I

NOME:

Mat. 659-9

RG:

Prefeitura Municipal de Sulina



Estado da Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2016

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 22/2016

CONTRATO: 51/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SANEANTES)**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 22/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA	
CNPJ Nº: 73.244.337/0001-18	
ENDEREÇO: RUA FLORIANÓPOLIS, nº 510 - Bairro: ALVORADA- CEP: 85601-560– Cidade: FRANCISCO BELTRAO- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 5.155,00 (cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 10 de junho de 2016.


Almir Maciel Costa
Prefeito





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2016
Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2016

Ao dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. ALMIR MACIEL COSTA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016, homologado em 10/06/2016, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) item(ns), de acordo com a classificação por ela alcançada, por ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SANEANTES)”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ELIANE SCHARDOSIM MINIMERCADO - ME						
CNPJ Nº: 15.741.607/0001-08 – FONE:						
ENDEREÇO: QUEIXO DA ANTA, nº - Bairro: INTERIOR- CEP: 85565-000– Cidade: SULINA-PR						
LOTE	ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VL UNI	VL TOTAL
1	10	UN	ESPONJA DUPLA FACE PARA USO GERAL DE LIMPEZA. UM LADO ESPONJA MACIA PARA SUPERFÍCIES DELICADAS, OUTRO LADO, ESPONJA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA PRODUTO NÃO TECIDO A BASE DE FIBRAS SINTÉTICA E MINERAL ABRASIVA UNIDOS POR RESINA A PROVA D'ÁGUA, TAMANHO 110X75X23MM. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	310	1,40	434,00
1	14	UN	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA VAI-DEM 30 LT.	106	17,90	1.897,40
1	15	UN	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA VAI-DEM 50 LT	76	39,50	3.002,00
1	19	UN	PAPEL HIGIÊNICO ABSORVENTE, CELULOSE VIRGEM, FOLHA SIMPLES, TIPO PICOTADA, MACIO, COR BRANCO, LARGURA 10 CM,	1500	15,00	22.500,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



			ROLO C/ 60 METROS - FARDO C/ 16 ROLOS			
1	20	UN	PAPEL TOALHA, ABSORVENTE, TAMANHO 20X21, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, PACOTES COM 1000 UNID.	660	5,30	3.498,00
1	22	UN	RODO DE BORRACHA, ESTRUTURADO EM METAL TAMANHO GRANDE APROXIMADAMENTE 60 CM, PARAFUSADO, CABO 1,40 CM. COM HASTES QUE REFORÇAM A BASE AO CABO. BORRACHA DUPLA.	461	18,45	8.505,45
1	23	UN	RODO DE ESPUMA - COLADO E PARAFUSADO APROXIMADAMENTE 30 CM - CABO 1,40 CM.	461	4,70	2.166,70
1	24	UN	RODO DE ESPUMA MULTIUSO, COM FIBRA ABRASIVA VERDE, PEQUENO COM APROXIMADAMENTE 30CM, CABO 1,40 CM.	458	4,90	2.244,20
1	25	UN	RODO PLÁSTICO 38 CM: FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40 M (NÃO ENFERRUJA). BORRACHA DUPLA, COM ROSCA DE ENCAIXE, BOA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. PERFIL DUPLO E PROTEÇÃO SUPERIOR ANTIRESPINGOS.	472	8,50	4.012,00
1	34	UN	SACO, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 100 LITROS, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OPACO, SUPER-RESISTENTE, ROLO COM PACOTE 25 UNIDADES.	7866	5,85	46.016,10
1	35	UN	SACO, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 30 LITROS, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OPACO, SUPER-RESISTENTE, ROLO COM PICOTE 50 UNIDADES.	6620	6,20	41.044,00
1	36	UN	SACO, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 50 LITROS, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OPACO, SUPER-RESISTENTE, ROLO COM PICOTE 30 UNIDADES.	1020	6,40	6.528,00
1	38	UN	CERA MISTA AUTO BRILHANTE COM UM AGRADÁVEL PERFUME FLORAL, PRONTA PARA O USO EM PISOS LAVÁVEIS. FORMA UMA PELÍCULA EXCLUSIVA QUE PROTEGE E DÁ BRILHO UNIFORME A CADA	825	7,90	6.517,50

[Handwritten signature]



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

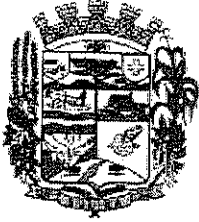
PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



			APLICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: ATIVOS, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO (NONILFENOL ETOXILADO), RESINA FUMARIA, AGENTE NIVELADOR, ADJUVANTES, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, VEÍCULO. ASPECTO: LÍQUIDO PH: 8,0 - 8,8 COR: BEGE DENSIDADE: 1,000 - 1,030G/CM³ ODOR: FLORAL TEOR DE NÃO VOLÁTEIS: 8,0 ± 0,2% EMBALAGEM DE 750 ML.			
1	51	UN	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 120, PERFUMADO, FORMATO RETANGULAR, ACIDEZ NEUTRO.	630	2,05	1.291,50
1	54	UN	VASSOURA PLÁSTICA P/JARDIM. LARGURA: 56 CM - COMPRIMENTO: 40 CM COM CABO.	680	8,50	5.780,00
1	55	UN	SACO PLÁSTICO APLICAÇÃO COLETA DE LIXO CAPACIDADE 100L, EMBALAGENS EM EM ROLO 15 UNID.	680	5,99	4.073,20
1	60	UN	QUEROSENE EMBALAGEM PLASTICA - FRASCOS DE 800 ML.	608	8,00	4.864,00
1	62	UN	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL, COR PRETA, FORTE, RESISTENTE A IMPACTOS, CAPACIDADE 20 LTS, DE MATERIAL NÃO RECICLADO.	2668	12,25	32.683,00
1	68	UN	EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNIDADES TAMANHO 28X40 PARA 5 KG DE CAPACIDADE PARA USO EM FREEZER E MICRO-ONDAS.	170	4,95	841,50
1	69	UN	EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNIDADES TAMANHO 35X48 CM PARA 7 KG DE CAPACIDADE PARA USO EM FREEZER E MICRO-ONDAS.	370	5,50	2.035,00
1	76	UN	ISCA PARA FORMIGAS : -É UMA CASQUINHA FORMICIDA CONSTITUÍDA DE PEQUENAS CASQUINHAS DE CITRUS, MUITO ATRAENTE ÀS FORMIGAS. - EXCELENTE E PRÁTICO NO COMBATE AS FORMIGAS. - NÃO É NECESSÁRIO PROTEGÊ-LO DA UMIDADE QUANDO APLICADO. - PODE SER COLOCADO PRÓXIMO ÀS PLANTAS QUE ESTÃO SENDO ATACADAS, NOS CANTEIROS OU NOS OLHEIROS. - 15 G SÃO SUFICIENTES PARA ELIMINAR UM FORMIGUEIRO DE 70 CM DE DIÂMETRO. - DEVIDO A FORMA QUE SE CONSTITUI, A ATRAÇÃO É IMEDIATA ÀS FORMIGAS.	100	5,00	500,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



			OCASIONANDO A PARALISAÇÃO TOTAL DE SUAS ATIVIDADES A PARTIR DO SEGUNDO OU TERCEIRO DIA APÓS A APLICAÇÃO DA ISCA. - PRODUTOS REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
TOTAL GERAL				R\$ 200.433,55		

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. . O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues conforme termo de referência que acompanha o edital de licitação epigrafado, parte integrante deste contrato.

4.1.1. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.

4.2. A previsão de execução total é em até **12 (doze) meses**, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.3. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.4. Os produtos deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal ou em outro local a ser designado no Município de Sulina.

4.5. O prazo de entrega dos produtos e serviços é de até **5 (cinco) dias** após recebimento da Solicitação.

4.5.1 A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.)

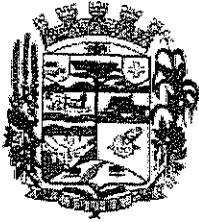
4.6. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato,



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2016.

e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

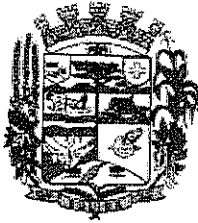
CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

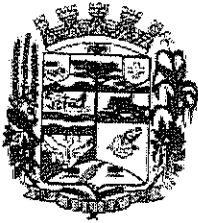
7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	515	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.22.00	0 - Rec. Livres
2016	1055	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.21.00	
2016	1046	03.02.04.123.0004.2.006000.3.3.90.30.22.00	0 - Rec. Livres
2016	1056	03.02.04.123.0004.2.006000.3.3.90.30.21.00	
2016	1047	03.03.04.121.0004.2.007000.3.3.90.30.22.00	0 - Rec. Livres
2016	1057	03.03.04.121.0004.2.007000.3.3.90.30.21.00	
2016	1048	04.01.04.121.0006.2.008000.3.3.90.30.22.00	0 - Rec. Livres
2016	1048	04.01.04.121.0006.2.008000.3.3.90.30.21.00	
2016	697	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.22.00	104 - Educação 25%
2016	1059	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.21.00	
2016	1049	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.22.00	103 - Educação 10%
2016	734	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.21.00	
2016	698	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.22.00	107 - QSE
2016	736	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.21.00	
2016	1050	06.02.08.243.0013.6.001000.3.3.90.30.22.00	0 - Rec. Livres
2016	1060	06.02.08.243.0013.6.001000.3.3.90.30.21.00	
2016	1051	06.01.08.244.0012.2.019000.3.3.90.30.22.00	0 - Rec. Livres
2016	1061	06.01.08.244.0012.2.019000.3.3.90.30.21.00	
2016	869	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.22.00	0 - Rec. Livres
2016	602	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.21.00	
2016	758	06.03.08.244.0016.2.025000.3.3.90.30.22.00	934- BL PSB
2016	757	06.03.08.244.0016.2.025000.3.3.90.30.21.00	
2016	759	06.03.08.244.0016.2.053000.3.3.90.30.22.00	934 - BL PSB
2016	1062	06.03.08.244.0016.2.053000.3.3.90.30.21.00	
2016	901	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.22.00	936 - BL GSUAS
2016	1063	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.21.00	
2016	Câmara	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.22.00	940 - BL GBF
2016	Câmara	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.21.00	
2016	693	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.22.00	303 - Saúde 15%
2016	797	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.21.00	
2016	1052	07.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.22.00	303 - Saúde 15%
2016	1064	07.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.21.00	
2016	1053	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.22.00	0 - Rec. Livres
2016	1065	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.21.00	



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



2016	1054	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.30.22.00	0 - Rec. Livres
2016	1066	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.30.21.00	

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. – A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

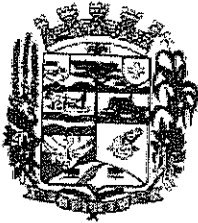
10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A. Gramp



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as conseqüências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

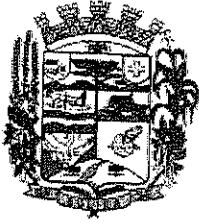
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.889.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina – PR, 10 de junho de 2016


MUNICIPIO DE SULINA – PR.

Almir Maciel Costa

Prefeito


ELIANE SCHARDOSIM MINIMERCADO - ME

Empresa

CNPJ: 15.741.607/0001-08


MARLON FERNANDO DE CARLI

Chefe de Gabinete

Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:


NOME:

RG: 11139168-8


NOME:

RG: 103087864

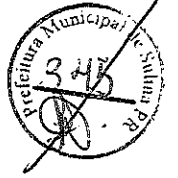


Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2016

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 22/2016

CONTRATO: 79/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SANEANTES)**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 22/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ELIANE SCHARDOSIM MINIMERCADO - ME	
CNPJ Nº: 15.741.607/0001-08	
ENDEREÇO: QUEIXO DA ANTA, s/nº - Bairro: INTERIOR- CEP: 85565-000- Cidade: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 200.433,55 (duzentos mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 10 de junho de 2016.


Almir Maciel Costa
Prefeito



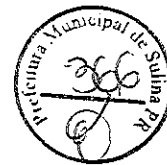


Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2016
Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2016

Ao dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. ALMIR MACIEL COSTA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016, homologado em 10/06/2016, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) item(ns), de acordo com a classificação por ela alcançada, por ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SANEANTES)”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	
CNPJ Nº: 02.995.568/0001-15	
ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, SALA 01-A, nº 121 - Bairro: CENTRO- CEP: 85660-000- Cidade: Dois Vizinhos- PR	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VL UNI	VL TOTAL
1	21	PAPEL TOALHA, ABSORVENTE, TAMANHO, PCT COM 2 ROLOS, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, USO NA COZINHA.	550	3,16	1.738,00
1	43	LIMPA PISO: DETERGENTE AMONÍACAL EMBALAGEM COM 5 LTS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO LINEAR ALQUIL, SULFÔNICO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTE, CONTROLADOR DE PH, CONSERVANTES, CORANTE E VEÍCULO AQUOSO. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO.	170	14,99	2.548,30
1	45	DETERGENTE CREMOSO COM GLICERINA, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS.	250	14,89	3.722,50

(Handwritten signatures and initials)



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



		COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTES, CORANTE E VEICULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM ECONÔMICA 5 LITROS.			
1	58	AMACIANTE DE ROUPAS TENSO ATIVO CATIONICO, CERAMICAS, PRESERVAM-TE, UMECTANTE, CORANTE, OPACITANTE, PERFUME E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DAQUILO DE METIL AMÔNIO EMBALAGEM COM 2 LITROS.	660	3,10	2.046,00
TOTAL GERAL			R\$ 10.054,80		

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. . O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues conforme termo de referência que acompanha o edital de licitação epigrafado, parte integrante deste contrato.

4.1.1. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.

4.2. A previsão de execução total é em até **12 (doze) meses**, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.3. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.4. Os produtos deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal ou em outro local a ser designado no Município de Sulina.

4.5. O prazo de entrega dos produtos e serviços é de até **5 (cinco) dias** após recebimento da Solicitação.

4.5.1 A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.)

4.6. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem prejuízo para o **MUNICÍPIO DE SULINA**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à **CONTRATADA** sanção prevista no edital e na legislação vigente.



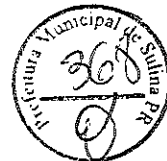
Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

- a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2016.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.
- 7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR:



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	515	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.22.00	
2016	1055	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.21.00	0 - Rec. Livres
2016	1046	03.02.04.123.0004.2.006000.3.3.90.30.22.00	
2016	1056	03.02.04.123.0004.2.006000.3.3.90.30.21.00	0 - Rec. Livres
2016	1047	03.03.04.121.0004.2.007000.3.3.90.30.22.00	
2016	1057	03.03.04.121.0004.2.007000.3.3.90.30.21.00	0 - Rec. Livres
2016	1048	04.01.04.121.0006.2.008000.3.3.90.30.22.00	
2016	1048	04.01.04.121.0006.2.008000.3.3.90.30.21.00	0 - Rec. Livres
2016	697	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.22.00	
2016	1059	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.21.00	104 - Educação 25%
2016	1049	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.22.00	
2016	734	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.21.00	103 - Educação 10%
2016	698	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.22.00	
2016	736	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.21.00	107 - QSE
2016	1050	06.02.08.243.0013.6.001000.3.3.90.30.22.00	
2016	1060	06.02.08.243.0013.6.001000.3.3.90.30.21.00	0 - Rec. Livres
2016	1051	06.01.08.244.0012.2.019000.3.3.90.30.22.00	
2016	1061	06.01.08.244.0012.2.019000.3.3.90.30.21.00	0 - Rec. Livres
2016	869	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.22.00	
2016	602	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.21.00	0 - Rec. Livres
2016	758	06.03.08.244.0016.2.025000.3.3.90.30.22.00	
2016	757	06.03.08.244.0016.2.025000.3.3.90.30.21.00	934- BL PSB
2016	759	06.03.08.244.0016.2.053000.3.3.90.30.22.00	
2016	1062	06.03.08.244.0016.2.053000.3.3.90.30.21.00	934 - BL PSB
2016	901	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.22.00	
2016	1063	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.21.00	936 - BL GSUAS
2016	Câmara	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.22.00	940 - BL GBF



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.866/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



2016	Câmara	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.21.00	
2016	693	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.22.00	
2016	797	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.21.00	303 – Saúde 15%
2016	1052	07.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.22.00	
2016	1064	07.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.21.00	303 – Saúde 15%
2016	1053	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.22.00	
2016	1065	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.21.00	0 – Rec. Livres
2016	1054	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.30.22.00	
2016	1066	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.30.21.00	0 – Rec. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. – A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as conseqüências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000
E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina – PR, 10 de junho de 2016


MUNICÍPIO DE SULINA – PR.

Almir Maciel Costa
Prefeito


ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME

Empresa

CNPJ: 02.995.568/0001-15


MARLON FERNANDO DE CARLI

Chefe de Gabinete

Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:

Tamara D. Zanini

NOME:

RG: 11139168-8

NOME:

RG:


Valdir Parisotto
Auditor Administrativo I
Mat. 659-9
Prefeitura Municipal de Sulina







Estado da Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2016

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 22/2016

CONTRATO: 80/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SANEANTES)**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 22/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	
CNPJ Nº: 02.995.568/0001-15	
ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, SALA 01-A, nº 121 - Bairro: CENTRO- CEP: 85660-000- Cidade: Dois Vizinhos - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 10.054,80 (dez mil e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

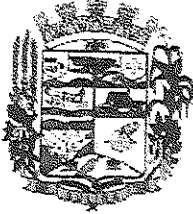
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 10 de junho de 2016.


Almir Maciel Costa
Prefeito





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



85/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2016
Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2016

Ao dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. ALMIR MACIEL COSTA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016, homologado em 10/06/2016, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) item(ns), de acordo com a classificação por ela alcançada, por ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SANEANTES)”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: AGUIA FABRICAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS PROCIONAIS LTDA ME						
CNPJ Nº: 19.163.810/0001-97						
ENDEREÇO: RUA JOSE CALDART, FUNDOS, nº 560 - Bairro: JD MARIA LUIZA- CEP: 85819-570-						
Cidade: CASCAVEL- PR						
LOTE	ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VL UNI	VL TOTAL
1	1	UN	ÁGUA SANITÁRIA 2.5% CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO E VEÍCULO APLICAÇÃO PARA LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS. FRASCO COM 1 LITRO.	905	1,32	1.194,60
1	2	UN	SACO DE ALGODÃO, TIPO ALVEJADO, TAMANHO 60 X 82, COR BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE	516	3,10	1.599,60
1	3	UN	SACO DE ALGODÃO, TIPO NÃO ALVEJADO, TAMANHO 60 X 82, COR BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE.	510	2,60	1.326,00
1	4	UN	CERA AUTO BRILHANTE, RESISTÊNCIA A ESCORREGÃO EM TESTES SEGUNDO NORMAS DA SOCIEDADE AMERICANA PARA TESTES MATÉRIAS (ASTM-D2047), EM PISOS SECOS. SISTEMA DE SECAGEM RÁPIDA FLASH, QUE AGREGA AS PARTÍCULAS DE CERA EM UM	340	8,10	2.754,00

A *fo* *KOPF*



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 20.869.286/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



			ESCUDO DE BRILHO INTENSO, ALTAMENTE RESISTENTE. INDICADO PARA PISOS LAVÁVEIS, EM EXCEÇÃO LAMINADOS DE MADEIRA E CERÂMICAS VITRIFICADAS. COMPOSIÇÃO: VEICULO, PLASTIFICANTES, FORMADORES DE FILME, COADJUVANTES, CONSERVANTES, EMULSIFICANTES, CORANTE E FRAGRÂNCIA. FRASCO 750ML. AÇÃO ANTIDERRAPANTE. DISPENSA O USO DE ENCERADEIRA. CORES: AMARELA, VERMELHA E INCOLOR.			
1	5	UN	CERA EM PASTA INODORA, INCOLOR, VERMELHA E AMARELA. RENOVA E PROPORCIONA BRILHO AO PISO, ASSOALHOS DE MADEIRA E MÓVEIS. CERA AUTO BRILHANTE PARA PISOS LAVÁVEIS. COMPOSIÇÃO: CARNAÚBA, PARAFINA, SOLVENTE, CORANTE, ESSÊNCIA. LATA DE 375 GR.	625	10,00	6.250,00
1	6	UN	ESCOVA PARA DESINFECÇÃO DE VASO SANITÁRIO, CABO EM PLÁSTICO MACIÇO, COM CERDAS EM NYLON.	241	2,99	720,59
1	7	UN	ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO.	360	2,40	864,00
1	8	UN	ESPONJA DE AÇO PARA ESFREGAR PAINELA	422	1,12	472,64
1	9	UN	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, MULTIUSO, EMBALAGEM C/ 8 UNIDADES.	460	1,30	598,00
1	11	UN	ESPONJA SUPERMACIA IDEAL PARA BANHO DE BEBES.	510	1,25	637,50
1	12	GI	HIPOCLORITO DE SÓDIO: AGE REMOVENDO OS ODORES DESAGRADÁVEIS PROVENIENTES DAS SUJIDADES E MICRORGANISMOS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, AGENTES SEQUESTRANTES, AGENTES ALCALINIZANTES E VEÍCULO AQUOSO. DESINFETANTE/ALVEJANTE E GERMICIDA. DILUIÇÃO MÍNIMA: 1:10. GALÃO DE 5 LITROS.	307	18,70	5.740,90
1	13	UN	DESINFETANTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, AGE REMOVENDO OS ODORES DESAGRADÁVEIS PROVENIENTES DAS SUJIDADES E MICRORGANISMOS, APLICAÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. CONTÉM HIPOCLORITO DE SÓDIO. INGREDIENTE ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 3,5% P/P COMO CLORO ATIVO. FRASCO COM 2 LITROS.	930	2,80	2.604,00
1	16	UN	LIXEIRA DE PLÁSTICO SEM TAMPA VAIVEM 10 LT.	66	12,00	792,00
1	17	UN	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, NAS DIMENSÕES DE 0,70X1,40M, DE BOA QUALIDADE, NA COR BRANCA.	710	1,70	1.207,00
1	26	UN	DETERGENTE (SABÃO) CONCENTRADO EM PÓ: ELEVADO PODER DE UMECTAÇÃO, EMULSIONAMENTO, DETERGÊNCIA E LIMPEZA.	690	7,50	5.175,00

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 06.869.286/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



			EXTRAORDINÁRIO E INIGUALÁVEL EFEITO DE BRANQUEAMENTO E BRILHO SOBRE OS SUBSTRATOS TÊXTEIS. IDEAL PARA USO EM LAVANDERIAS HOSPITALARES, PARA A LAVAGEM DE TODOS OS TIPOS DE FIBRAS TÊXTEIS (NATURAIS E/OU SINTÉTICAS), COM SUJIDADE PESADA - SANGUE, FEZES, URINA, MEDICAMENTOS E ETC. COMPOSIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE TENSO ATIVOS ANIÔNICOS E NÃO-IÔNICOS, AGENTES DE SUSPENSÃO, AGENTES SEQUESTRANTES, AGENTES ALCALINIZANTES, ALVEJANTES ÓTICOS, AGENTES CSELANTES, CORANTES E ESSÊNCIA. DILUIÇÃO: 4 A 6 GRAMAS DO PRODUTO POR KG DE ROUPA SECA. SACO DE 1 KG.			
1	27	UN	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINA DO, PACOTE 400GR COM 5 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, GLICERINA, SAIS INORGÂNICOS, COADJUVANTES, EMOLIENTE E ÁGUA. UTILIZADO PARA TECIDOS, LOUÇAS E TALHERES.	380	6,00	2.280,00
1	28	UN	SABONETE CREMOSO, PEROLADO E HIDRATANTE SUAVEMENTE PERFUMADO, INDICADO PARA SER USADO EM INDUSTRIAS, RESTAURANTES, ESCRITÓRIOS, SALÕES, COLÉGIOS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: ETHY LCHLOROISOTHIAZOLINONE (AND), EMBALAGEM 5 LITROS.	145	16,90	2.450,50
1	29	UN	SABONETE EM BARRA, ASPECTO FÍSICO, SÓLIDO PESO 120 GRAMAS, ACIDEZ NEUTRA, FORMATO RETANGULAR.	312	3,00	936,00
1	30	UN	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO, EMBALAGEM DE 300 ML, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS.	523	2,80	1.464,40
1	31	UN	TOALHA DE BANHO TECIDO ALGODÃO, TIPO ARMAÇÃO, TELA FELPUDA, LARGURA 1,40M, GRAMATURA 350, CORES DIVERSAS.	520	14,45	7.514,00
1	32	UN	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO 50X80, TAM. 50X80CM COR AZUL, VERDE, ROSA, AMARELA, BRANCA.	620	8,50	5.270,00
1	33	UN	SACO DE ALGODÃO, TIPO ALVEJADO, TAMANHO 60X62CM, COR BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, PODE SER UTILIZADO PARA PANO DE PRATO.	480	3,50	1.680,00
1	37	UN	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFICIES LISAS EMBALAGEM 200 ML.	860	2,45	2.107,00
1	39	UN	CERA, TIPO LIQUIDA, COR AMARELA,	230	2,75	632,50

A

Handwritten signatures

Handwritten signature



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 90.999.385/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



			COMPOSIÇÃO PARAFINA, CERA DE POLIMENTO, ÓLEO VEGETAL HIDROGENA-, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO C/ ALÇA, TAMPA DOSADORA, VAL. MIN. 18 MESES, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS. FRASCO COM 750ML.			
1	40	UN	CERA, TIPO LÍQUIDA, COR INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO PARAFINA, CERA DE POLIMENTO, ÓLEO VEGETAL HIDROGENA-, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, FRASCO C/ ALÇA, TAMPA DOSADORA, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS - FRASCO COM 750ML.	340	2,90	986,00
1	41	UN	CERA, TIPO LÍQUIDA, COR VERMELHA, COMPOSIÇÃO PARAFINA, CERA DE POLIMENTO, ÓLEO VEGETAL HIDROGENA-, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO C/ ALÇA, TAMPA DOSADORA, VAL. MIN. 18 MESES, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS - FRASCO COM 750ML.	140	2,90	406,00
1	42	UN	LIMPA FORNO, SOLUÇÃO LIMPADORA, APLICAÇÃO EM FORNO E EQUIPAMENTOS DE COCÇÃO, TIPO DESCARBONIZASTE, FRASCO 250 GR,	150	6,85	1.027,50
1	44	UN	DETERGENTE AMONICAL: PRODUTO CONCENTRADO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADE GORDUROSA E DEMAIS INCRUSTAÇÕES. IDEAL PARA LIMPEZA PESADA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 5 LITROS. DILUIÇÃO: 1:20 (1 PARTE DO PRODUTO PARA 19 PARTES DE ÁGUA). (LIMPEZA PESADA).	271	16,50	4.471,50
1	46	UN	DETERGENTE AMONICAL: AGE REMOVENDO TOTALMENTE OS DIVERSOS TIPOS DE SUJIDADES E INCRUSTAÇÕES. ESPECIALMENTE FORMULADO PARA UTILIZAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE PISOS LAVÁVEIS; AZULEJOS, FÓRMICAS, LAJOTAS. COMPOSIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE TENSO ATIVOS ANIÔNICOS E NÃO-IÔNICOS, GENTES ALCALINIZASTES, AGENTES SEQUESTRANTES, AGENTES QUELANTES, SOLUBILIZANTES, CORANTES E VEÍCULO AQUOSO. ASPECTO: LÍQUIDO TRANSPARENTE. DENSIDADE APARENTE: (0,990-1,010) G/ML COR: AMARELO. VISCOSIDADE BROOKFIELD: (100-200)CPS. ODOR: CARACTERÍSTICO AMONICAL PH (100%): 11,0-12,0 DILUIÇÃO MÍNIMA: 1:40. GALÃO DE 5 LITROS.	550	27,90	15.345,00
1	47	UN	DETERGENTE PARA LOUÇA ALQUIL. BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR, ALQUIL. BENZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE,	570	1,40	798,00

(Handwritten signatures and initials)



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 50.269.386/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



			PERFUME SINTÉTICO DE LIMÃO, MAÇA, NEUTRO E ÁGUA, CONTÉM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL. 500 ML, TIPO 1.			
1	49	UN	LUVAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, FORRADA, COR LARANJA, TAMANHO MÉDIO E GRANDE.	476	2,55	1.213,80
1	50	UN	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 120, NEUTRO, FORMATO RETANGULAR, ACIDEZ NEUTRO.	930	2,40	2.232,00
1	52	UN	VASSOURA DE PALHA, CABO DE MADEIRA, REFORÇADA COM 3 CAMADAS DE PALHA E AMARRADAS COM 3 VOLTAS DE ARRAME E FILEIRAS DE COSTURA NA PALHA.	183	10,80	1.976,40
1	53	UN	VASSOURA MULTIUSO C/ CABO, PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS CERDAS PLUMADAS, DIMENSÕES: 30 X 16,5 X 4,5 CM, MATERIAL SINTÉTICO.	683	9,00	6.147,00
1	56	UN	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8%, FRASCO DE 2 LITRO.	1130	6,69	7.559,70
1	57	UN	ÁLCOOL GEL 5 LITROS: A BASE DE ÁLCOOL 70% (P.P) PARA HIGIENIZAR AS MÃOS. POSSUI GLICERINA EM SUA FORMULAÇÃO, PREVENINDO O RESSECAMENTO CAUSADO PELO USO CONSTANTE DO ÁLCOOL. NÃO CONTÉM FRAGRÂNCIA. ASPECTO: GEL PH: 6,0 - 7,0 COR: INCOLOR DENSIDADE: 0,880 - 0,920 G/CM ³ ODOR: CARACTERÍSTICO PONTO DE FULGOR: 15°C COMPOSIÇÃO: CARBOMER, ALCOHOL, COCAMIDE DEA, GLYCERIN, TETRAHYDROXYPROPYL THYLENEDIAMINE, GALÃO DE 5 LITROS.	916	24,49	22.432,84
1	59	UN	DESINFETANTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, (LIMPA, DESINFETA E PERFUMA), ELIMINANDO GERMES E BACTÉRIAS, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL BENZIL AMÔNIO, COADJUVANTES 5-CLORO, 2- METIL ISOTIAZOLIN, 3-ONA, 2 METIL, 4 ISOTIAZOLIN - 3-ONA, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTES ATIVOS: CLORETO DE DIDECIL DE METIL AMÔNIO / CLORETO DE ALQUIL. DE METIL BENZI AMÔNIO - 0,27%P.P. FRASCO 2 LITROS.	761	3,10	2.359,10
1	61	UN	PANO DE LIMPEZA. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: TAMANHO: 36 CM X 36 CM, ESPESSURA: 1,55 MM COMPOSTO: 87 % POLIÉSTER E 13% NYLON SILK.	662	4,50	2.979,00
1	63	UN	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, NAS DIMENSÕES DE 0,70X1,40M, DE BOA QUALIDADE, NA COR BRANCA.	6625	2,70	17.887,50
1	64	UN	BACIA PLÁSTICA 14 LITROS.	335	12,00	4.020,00
1	65	UN	BACIA PLÁSTICA 32 LITROS.	135	15,00	2.025,00
1	66	UN	BACIA PLÁSTICA TACHO 23 CM.	135	25,00	3.375,00
1	67	UN	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL, FORTE, RESISTENTE A IMPACTOS 10 LTS DE MATERIAL NÃO RECICLADO	130	5,00	650,00

A



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 00.869.386/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



1	70	UN	INSETICIDA, AEROSOL, MULTIUSO, FRASCO 300 ML.	340	5,10	1.734,00
1	71	UN	PEDRA SANITARIA 30G. FORMATO ARRENDONDADO, COM SUPORTE PLASTICO, EMBALADAS EM INVÓLUCRO PLASTICO.	285	1,10	313,50
1	72	UN	POTE PLÁSTICO RETANGULAR 4,7L ATÓXICO, LIVRE DE BPA, NÃO É FABRICADO COM PLÁSTICO RECICLADO.PODE SER LEVADO AO FREEZER E AO MICRO-ONDAS.	340	8,00	2.720,00
1	73	UN	POTE PLÁSTICO RETANGULAR 600ML ATÓXICO, LIVRE DE BPA, NÃO É FABRICADO COM PLÁSTICO RECICLADO.PODE SER LEVADO AO FREEZER E AO MICRO-ONDAS.	340	12,00	4.080,00
1	74	UN	TOUCA DESCARTÁVEL EM 100% POLIPROPILENO (TNT) TECIDO NÃO TECIDO, COM ELÁSTICOS EM SUA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA, IMPERMEÁVEIS E PERMITE QUE O COURO CABELUDO RESPIRE LIVREMENTE. HIPORALERGÊNICA, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	758	0,40	303,20
1	75	UN	SODA CÁUSTICA EMBALAGEM EM POTES PLÁSTICOS COM 1 KG.	240	9,50	2.280,00
TOTAL GERAL				R\$ 165.592,27		

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. . O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues conforme termo de referência que acompanha o edital de licitação epigrafado, parte integrante deste contrato.

4.1.1. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.

4.2. A previsão de execução total é em até **12 (doze) meses**, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.3. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.4. Os produtos deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal ou em outro local a ser designado no Município de Sulina.

4.5. O prazo de entrega dos produtos e serviços é de até **5 (cinco) dias** após recebimento da Solicitação.

4.5.1 A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.)

4.6. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.386/0001-42

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório,



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 00.868.386/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

- a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2016.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A  



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.866.886-0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (45) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



2016	1062	06.03.08.244.0016.2.053000.3.3.90.30.21.00	
2016	901	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.22.00	
2016	1063	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.21.00	936 - BL GSUAS
2016	Câmara	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.22.00	
2016	Câmara	06.03.08.244.0016.2.027000.3.3.90.30.21.00	940 - BL GBF
2016	693	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.22.00	
2016	797	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.21.00	303 - Saúde 15%
2016	1052	07.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.22.00	
2016	1064	07.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.21.00	303 - Saúde 15%
2016	1053	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.22.00	
2016	1065	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.21.00	0 - Rec. Livres
2016	1054	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.30.22.00	
2016	1066	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.30.21.00	0 - Rec. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.866.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. – A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.866.886-0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 58 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as conseqüências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES




12.1. As condições estabelecidas na PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A   



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.866.886-0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina – PR, 10 de junho de 2016


MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
Almir Maciel Costa
Prefeito


AGUIA FABRICACAO E COMERCIO DE PRODUTOS PROCIONAIS LTDA ME
Empresa
CNPJ: 19.163.810/0001-97


MARLON FERNANDO DE CARLI
Chefe de Gabinete
Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:



NOME:

RG: 70.908.338.2

NOME:

RG:


Valdir Parisotto
Auxiliar Administrativo I
Mat. 659-9
Prefeitura Municipal de Sulina

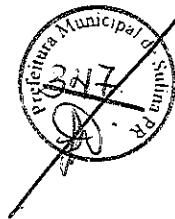


Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2016

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 22/2016

CONTRATO: 81/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SANEANTES)**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 22/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: AGUIA FABRICACAO E COMERCIO DE PRODUTOS PROCIONAIS LTDA ME	
CNPJ Nº: 19.163.810/0001-97	
ENDEREÇO: RUA JOSE CALDART, FUNDOS, nº 560 - Bairro: JD MARIA LUIZA- CEP: 85819-570- Cidade: CASCAVEL- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 165.592,27 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 10 de junho de 2016.


Almir Maciel Costa
Prefeito

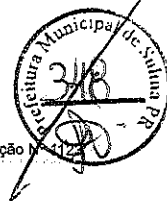


Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS—

Segunda-Feira, 13 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 112



PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 05/2016

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 29/06/2016, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTO DE 12 PÓRTICOS RETANGULARES COM VEDAÇÃO LATERAL EM TELHA ALUZINCK TRAPEZOIDAL, PERCORRENDO A FACHADA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO" LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP-LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – Cel.: (46) 8404-9800–e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Sulina, 10 de junho de 2016. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal. PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA



AVISO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 28/2016

A Pregoeira Oficial do Município, conforme Portaria 108/2016, informa que foi publicado erroneamente no Diário Oficial Eletrônico do Municípios do Sudoeste do Paraná (DIOEMS) o extrato do contrato 66/2016, referente ao Pregão 28/2016, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO", sendo corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2016

CONTRATADA	Niendiecker & Cia Ltda.	CNPJ	05.267.432/0001-87
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 28/2016		
VALOR	251.162,50 (duzentos e cinquenta e um mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)		
VIGÊNCIA	08/06/17 FORO: Comarca de São João-PR		

Leia-se:

extrato da Ata de Registro de Preços nº 66/2016

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 28/2016

CONTRATO: 66/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1–O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial-Edital nº 28/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1–Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: NIENDIECKER & CIA LTDA.
CNPJ Nº: 05.267.432/0001-87
ENDEREÇO: Rod. Pr 281 km 161, nº-Bairro: Bairro Industrial- CEP: 85560-000- Cidade: CHOPINZINHO- PR
TOTAL DA ATA R\$ 251.162,50 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1–O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1–O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 10 de junho de 2016. Ediceia Schaefer Rosa, Pregoeira.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 54/2015, Referente à PREGÃO PRESENCIAL 20/2015. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES. CNPJ n 07.136.551/0001-26. Objeto do aditivo: VALOR: O valor mensal da Bolsa-auxílio de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) para R\$ 900,00 (novecentos reais) passando a taxa de administração de R\$ 78,80 (setenta e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 90,00 (noventa reais). PRAZO: Fica prorrogado o contrato até a data de 31/12/2016. Fundamento: artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. Sulina, 08 de junho de 2016. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal. PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 109/2014, Referente à INEXIGIBILIDADE 04/2014. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. CNPJ n 34.028.316/6338-15. Objeto do aditivo: PRAZO: Fica prorrogado o contrato, por mais 12 (doze) meses até a data de 22/08/2016. Fundamento: artigo 57, Inciso I, da Lei 8.666/93. Sulina, 21 de agosto de 2015. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

extrato da Ata de Registro de Preços nº 51/2016
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 22/2016



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 13 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1233



CONTRATO: 51/2016
VALIDADE: 12 (doze) meses
DO OBJETO

1.1-O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SANEANTES), em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial-Edital nº 22/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA	
CNPJ Nº: 73.244.337/0001-18	
ENDEREÇO: RUA FLORIANÓPOLIS, nº 510-Bairro: ALVORADA- CEP: 85601-560- Cidade: FRANCISCO BELTRAO-PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 5.155,00 (cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1-O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1-O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 10 de junho de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito.
prefeitura municipal de sulina

extrato da Ata de Registro de Preços nº 79/2016
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 22/2016

CONTRATO: 79/2016
VALIDADE: 12 (doze) meses
DO OBJETO

1.1-O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SANEANTES), em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial-Edital nº 22/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ELIANE SCHARDÓSIM MINIMERCADO-ME	
CNPJ Nº: 15.741.607/0001-08	
ENDEREÇO: QUEIXO DA ANTA, s/nº-Bairro: INTERIOR- CEP: 85665-000- Cidade: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 200.433,55 (duzentos mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1-O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1-O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 10 de junho de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito.
prefeitura municipal de sulina

extrato da Ata de Registro de Preços nº 80/2016
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 22/2016

CONTRATO: 80/2016
VALIDADE: 12 (doze) meses
DO OBJETO

1.1-O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SANEANTES), em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial-Edital nº 22/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	
CNPJ Nº: 02.995.568/0001-15	
ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, SALA 01-A, nº 121-Bairro: CENTRO- CEP: 85660-000- Cidade: Dois Vizinhos-PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 10.054,80 (dez mil e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1-O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1-O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 10 de junho de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito.

extrato da Ata de Registro de Preços nº 81/2016
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 22/2016

CONTRATO: 81/2016
VALIDADE: 12 (doze) meses

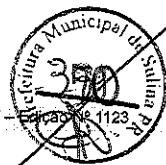


Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Segunda-Feira, 13 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V



DO OBJETO

1.1—O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SANEANTES), em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial-Edital nº 22/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1—Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: AGUIA FABRICACAO E COMERCIO DE PRODUTOS PROCIONAIS LTDA ME	
CNPJ Nº: 19.163.810/0001-97	
ENDEREÇO: RUA JOSE CALDART, FUNDOS, nº 560—Bairro: JD MARIA LUIZA- CEP: 85819-570— Cidade: CASCAVEL-PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 165.592,27 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

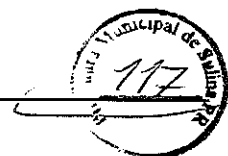
3.1—O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1—O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 10 de junho de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito.

Cod192553



PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016

O Município de Sulina – Paraná, torna pública que no dia 29/06/2016, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTO DE 12 PÓRTICOS RETANGULARES COM VEDAÇÃO LATERAL EM TELHA ALUZINCK TRAPEZOIDAL, PERCORRENDO A FACHADA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO" LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/PPP - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico www.amsop.dioems.com.br, Sulina, 10 de junho de 2016. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
AVISO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL 28/2016

A Pregoeira Oficial do Município, conforme Portaria 108/2016, informa que foi publicado erroneamente no Diário Oficial Eletrônico do Município do Sudoeste do Paraná (DIOEMS) o extrato do contrato 66/2016, referente ao Pregão 28/2016, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO". A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico www.amsop.dioems.com.br, Sulina, 10 de junho de 2016. Edicéia Schaefer Rosa, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 54/2015, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 20/2015. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL - ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico www.amsop.dioems.com.br, Sulina, 08 de junho de 2016. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 109/2014, referente à INEXIGIBILIDADE 04/2014. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico www.amsop.dioems.com.br, Sulina, 21 de agosto de 2015. ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
extrato da Ata de Registro de Preços nº 51/2016
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 22/2016

CONTRATO: 51/2016
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 - O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SANEANTES), em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 22/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico www.amsop.dioems.com.br, Sulina, 10 de junho de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito, Prefeitura Municipal de Sulina

extrato da Ata de Registro de Preços nº 79/2016
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 22/2016
CONTRATO: 79/2016
VALIDADE: 12 (doze) meses
2. DO OBJETO
1.1 - O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SANEANTES), em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 22/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico www.amsop.dioems.com.br, Sulina, 10 de junho de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito, Prefeitura Municipal de Sulina

extrato da Ata de Registro de Preços nº 80/2016
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 22/2016
CONTRATO: 80/2016
VALIDADE: 12 (doze) meses
3. DO OBJETO
1.1 - O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SANEANTES), em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 22/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico www.amsop.dioems.com.br, Sulina, 10 de junho de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
extrato da Ata de Registro de Preços nº 81/2016
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 22/2016

CONTRATO: 81/2016
VALIDADE: 12 (doze) meses
4. DO OBJETO
1.1 - O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SANEANTES), em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 22/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico www.amsop.dioems.com.br, Sulina, 10 de junho de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Nº 22/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SANEANTES). A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico www.amsop.dioems.com.br, Prefeitura Municipal de Sulina, em 10 de junho de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Nº 30/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO DA LINHA JARDIM, INCLUINDO A MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE POSTES E TRAVES, COMO TAMBÉM ESTACAGEM DE ARAME PARA FIXAÇÃO DE TELA E REDES A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico www.amsop.dioems.com.br, Prefeitura Municipal de Sulina, em 10 de junho de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Nº 32/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO LETIVO DE 2016. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico www.amsop.dioems.com.br, Prefeitura Municipal de Sulina, em 10 de junho de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PR
EDITAL DE CONCURSO Nº 052/2016

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, ALTAIR JOSÉ GASPARETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e à vista do Resultado do Concurso Público promovido nos termos do Edital de Concurso nº 052/2016, de 05-10-2015, homologado pelo Decreto nº 2.118, de 04-12-2015.

Concomitantemente ao candidato habilitado para ser, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, que antecipe, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, 160, no distrito de São João - PR, o documentação mencionada nos itens 2.1 e 2.13 do Edital de Concurso nº 052/2015, de 05-10-2015, ou exames médicos e o Laudo de Avaliação Médica Adicional, a fim de que seja procedida a nomeação no cargo para o qual foi aprovado no referido Concurso Público.

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS
CARGO: AUXILIAR DE QUADRADOR SOCIAL

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 13-06-16, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
PORTARIA Nº 4.531, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Homologa Licença, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores e Lei nº 1.205/2010.
A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 13-06-16, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
DECRETO Nº 106/2016 DE 08 DE JUNHO DE 2016.

Cria o Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Saudade do Iguaçu-PR.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 09 de junho de 2016.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.saudadegoiguacu.pr.gov.br>, edição de 13/06/2016, conforme Lei Autorizativa nº 678 de 07 de dezembro de 2011.
Saudade do Iguaçu, 08 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 107/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantar sistema de protocolo de atendimento na área da saúde e treinamento de funcionários para execução do mesmo, conforme descrito em edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
ABERTURA: Dia 23 de junho de 2016 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: www.saudadegoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php
Saudade do Iguaçu, 10 de junho de 2016.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 108/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de impermeabilização com fornecimento de material e mão-de-obra na cobertura do ginásio de esporte São Silvestre e ginásio de esporte da Escola Padre Felipe, conforme descrição minuta em edital.
PRAZO DE ENTREGA: 60 dias, podendo ser prorrogado.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA: Dia 23/06/2016 às 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadegoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>
Saudade do Iguaçu, 10 de junho de 2016.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal



COOPERATIVA DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS DO SUDESTE DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Cooperativa de Ovinos e Caprinos do Sudoeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do estatuto social, CONVOCA a todos os cooperados em condições de voto para Assembleia Geral Extraordinária e Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 16 de junho de 2016 às 17:00h no Auditório do Sindicato Rural Pato Branco, sito à Rua Osvaldo Aranha 377 - Pato Branco - Paraná para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Assembleia Geral Ordinária
- Eleição e posse da nova diretoria;
- Assuntos gerais.
- Assembleia Geral Extraordinária
- Alteração do Estatuto

Não havendo na hora marcada número legal de associados presentes, as Assembleias acontecerão em www.amsop.dioems.com.br meia hora após o horário marcado com qualquer número de associados.
A inscrição de atas deverá acontecer na secretaria da Cooperativa junto ao Sindicato Rural de Pato Branco até 24 horas antes da eleição. Quando do registro de atas deverá fazer parte do ofício de solicitação do registro da atas. Ofício este descrevendo o nome e cargo ocupado de todos os membros diretores, e anexando as seguintes documentações:

- Cópia de CPF e RG. Comprovante de estado civil e comprovante de endereço (todos autenticados)

Pato Branco, 01 de Junho de 2016.

RONALDO TESSER
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2016

CONTRATADA	ANTONIAL MATERIAS E SERVIÇOS LTDA	CNPJ	07.005.073/0001-16
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO DA LINHA JARDIM, INCLUINDO A MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE POSTES E TRAVES, COMO TAMBÉM ESTACAGEM DE ARAME PARA FIXAÇÃO DE TELA E REDES		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 30/2016		
VALOR	14.848,12 (quatorze mil novecentos e quarenta e nove reais e doze centavos)		
VIGÊNCIA	10/06/17 FORD: Comarca de São João - PR		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2016

CONTRATADA	N. J. WILLENBERG TRANSPORTES ME	CNPJ	18.266.395/0001-86
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SULINA-PR, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, COM OS ROTEIROS DESCRITOS NO EDITAL, NO PERÍODO LETIVO DE 2016		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 32/2016		
VALOR	86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais)		
VIGÊNCIA	10/06/17 FORD: Comarca de São João - PR		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÓLIS
TERMO ADITIVO Nº 2/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2015
Aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio do ano de 2016, às 08:00h, na Sala de Licitação, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Itália, número 931 e 933, no Município de Maripólis, com presença de Sr. Claudio Antonio Felipe, brasileiro, casado, portador de CPF nº 72.124.312-54, RG nº 626.238-8/84-S/PR, residente e domiciliado na Rua Miguel Couto, nº 200, s/n, 161, bairro Centro, CEP 86.400-000, na cidade de Maripólis, Estado do Paraná, em nome do Município de Maripólis, e Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, portador de CPF nº 04.000.777-7, residente na Rua Nereide Costa, nº 200, s/n, 161, bairro Centro, CEP 86.400-000, na cidade de Maripólis, Estado do Paraná, em nome do Município de Maripólis, para assinar o Termo Aditivo nº 02/2016 ao Edital de Registro de Preços nº 72/2015, que tem como objeto a contratação para a prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas do Município de Maripólis, Estado do Paraná - do Assessoria 1 - de Realização de Preços - Manutenção de Veículos e Máquinas do Município de Maripólis - PR, conforme Edital de Registro de Preços nº 72/2015, de 05-10-2015, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico www.amsop.dioems.com.br, Sulina, 10 de junho de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito, Prefeitura Municipal de Sulina

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR
DECRETO Nº 2.200, DE 10 DE JUNHO DE 2016

Inserir candidato aprovado no Concurso Público promovido pelo Município de São João, em Final de Lista.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, edição do dia 13-06-2016, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.